



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 05 de janeiro de 2013 * nº 1353 * Pág. 001/04

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.775 de 27 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº134192/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal

01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira

R\$

01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	450.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal

01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira

R\$

01.122.5001 - 2599 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Área Administrativa)	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
01.122.5278 - 1127 - Ampliação da Câmara	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	60.000,00
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	3.707,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.410,64
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	6.999,99
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.614,37
01.272.5283 - 2472 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	5.540,00
01.272.5283 - 2473 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	813,00
09.272.5280 - 2596 - Encargos com a Previdência Municipal	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	25.830,00
09.272.5280 - 4141 - Encargos com a Previdência - Outros Institutos	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	8.107,00

01.102 - Assessoria Legislativa

01.031.5001 - 2601 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Vereadores)	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183,00
01.031.5240 - 2414 - Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	8.795,00
TOTAL	450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de dezembro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.776, de 27 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 134153/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB

R\$

15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social

24.104 - Diretoria de Produção Habitacional

R\$

16.482.5372 - 1384 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de dezembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.777, de 27 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que constam do Processom SEPLAN nºs 134196 e 134502/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 660.269,08 (seiscentos e sessenta mil e duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR

	R\$
04.122.5001 - 2641 - Remuneração de Pessoal Ativo-EMLUR	
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	150,000.00
09.272.5280 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal - IPM	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	50,000.00
15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	460,296.08
TOTAL	660,269.08

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR

	R\$
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,002.26
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	811.68
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9,862.26

04.122.5001 - 2012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,455.27
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	27,634.49
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70,500.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4,536.00
04.122.5001 - 2391 - Assessoramento Superior	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5,040.00
04.122.5001 - 2641 - Remuneração de Pessoal Ativo-EMLUR	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	150,000.00
04.126.5001 - 2108 - Expansão e a Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	73.40
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,949.00
15.452.5126 - 1400 - Construção e Equipagem de Galpões de Triagem para Catadores	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	97,237.00
15.452.5126 - 1405 - Implantação de Ecopontos e Manutenção da USIBEN	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	82.90
15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.00
28.846.7001 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	4,034.82
28.271.5280 - 2397 - Encargos com a Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	123,000.00
TOTAL	660,269.08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de dezembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rodrigo de Sousa Soares

Secretário de Administração - Roberto Vagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Decreto Nº 7.779, de 27 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12 309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 132498/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 973.729,00** (novecentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda - IGD	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.729,00
08.243.5164 - 4124 - Implantação e Manutenção do CREAS	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	180.000,00
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	250.000,00
TOTAL	973.729,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-Sistema Nacional de Assistência Social e a Prefeitura de João Pessoa, mediante Contas-Correntes: 12.006-5, 12.013-8, 12.002-2, 12.203-3, Agência: 1618-7, respectivamente, do Banco do Brasil S/A, conforme discriminação a seguir:

R\$




PLANO DE AÇÃO:

PJJOÃO PESSOA/FMAS/PFMC (FONTE 27) - C/C: 12.006-5	273,087.02
PJJOÃO PESSOA/FMAS/PBFI (FONTE 27) - C/C: 12.013-8	122,797.60
PJJOÃO PESSOA/FMAS/IGDBF (FONTE 27) - C/C: 12.002-2	363,167.34
PJJOÃO PESSOA/FMAS/IGD-SUAS (FONTE 27) - C/C: 12.203-3	214,677.04
TOTAL	973,729.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de dezembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento

 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.781, de 28 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12 309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 134858/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretária das Finanças
07.103 - Gabinete do Secretário

R\$

04.122.5001 - 2.612 - Remuneração do Pessoal Ativo
 3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis -
 Pessoal Civil

65.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

R\$

28.843.7001 - 7003 - Encargos Gerais da Dívida Pública
 4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de dezembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento

 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

EMLUR

Expediente nº 006/2012

O SUPERINTENDENTE DA EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, Parágrafo único do Decreto nº 2.242/92 e com base em parecer firmado pela Assessoria Jurídica, no processo nº 6577/2012, arquivado no DERH, resolve,

AUTORIZAR a averbação de **10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias**, conforme Certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, nos assentos funcionais do servidor Ricardo Jorge Diniz de Lima, Engenheiro, matrícula 895-8.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de limpeza Urbana, em 27 de Dezembro de 2012.


 Luciana Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 1092/2012 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 179/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

ORIGEM: Processo nº 21.397/2012

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 – Manter os serviços de média e alta complexidade – MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria (contemplando o ICV, HMSI, CHMGTB, HMV e CAIS);

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250 – Manter a rede de urgência e emergência – SAMU/PA/SE/PASM;

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033 – Ações em saúde na atenção básica;

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS e NASF;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 – Implantação e manutenção dos serviços da rede de saúde mental em João Pessoa;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 – Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa;
 Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, correspondente à aquisição do objeto do presente Contrato e à prorrogação da vigência do contrato.

OITAVA- DOS PRAZOS - O presente aditivo terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 26.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 1093/2012 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 326/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GRUPOS GERADORES.

ORIGEM: Processo nº 18.991/2012

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 – Manter os serviços de média e alta complexidade – MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria (contemplando o HMSI, HMV, CHMGTB, ICV);

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2059 – Vigilância epidemiológica, prevenção e controle de doenças;

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 86.160,00 (oitenta e seis mil, cento e sessenta reais)**, correspondente à aquisição do objeto do presente Contrato e à prorrogação da vigência do contrato.

OITAVA- DOS PRAZOS - O presente aditivo terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): URBieta COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2012 - EMLUR

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, Superintendente, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **031/2012** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Locação de 03 (três) Veículos**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **06035/2012/EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Locação de 03 (três) Veículos**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais vantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **031/2012/EMLUR**;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de dezembro de 2013

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LAVIERI EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 4903-b, Tambaú, João Pessoa-Pb

CNPJ: 07.575.881/0001-18 FONE/FAX 3247-1343

Responsável: EDUARDO LAVIERI CPF: 008.159.234-57

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 031/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 06035/2012/EMLUR;

b) Edital do Pregão Presencial nº. 031/2012-EMLUR e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 35/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (_____), Assessor (a) Jurídico (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Luís Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR

LAVIERI EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
EMPRESA FORNECEDORA:

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.1	Unid.	1.0	Contratação de empresa de locação de 01(um) veículo ano e modelo corrente, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05(cinco) portas, ar condicionado, direção hidráulica, flex, com potência mínima de 65 cv, motor 1.0, com seguro total e todos os equipamentos exigidos pela lei, para uso em representação e serviços nesta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses.	Chevrolet Celta	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
1.2	Unid	01	Contratação de empresa de locação de 01(um) veículo utilitário, tipo pick-up, ano e modelo corrente, flex, com potência mínima de 95 cv, 1.6, com seguro total e todos os equipamentos exigidos por lei, para uso em representação e serviços nesta Autarquia de 12 (doze) meses.	VW / Saveiro	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
1.3	Unid.	01	Contratação de empresa de locação de 01(um) veículo utilitário, tipo Kombi, motor 1.4 cc., ano e modelo corrente, flex, com capacidade para 09 (nove) passageiros, com seguro total e todos os equipamentos exigidos por lei, para uso em representação e serviços nesta Autarquia de 12 (doze) meses.	VW / Kombi	R\$ 2.816,67	R\$ 31.400,00
Valor Global			R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)			

ANEXO II

Termo de Referência

A	Objetivo: Sistema de Registro de Preços para Locação de 03 (três) Veículos.
B	Justificativa: A contratação decorre do presente Pregão é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos para uso em representação e serviços nesta Autarquia.
C	Do Prazo de Entrega: Os veículos licitados deverão ser entregues, no máximo, 48 horas após a assinatura do Contrato. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias (de acordo com o serviço)
D	Adjudicação do Objeto: Menor preço global Registro de Preços GLOBAL.
E	Local da entrega: EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 - Bairro dos Estados - João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão após a confirmação do pedido de compra.
G	EXIGÊNCIAS Substituir de imediato os veículos que, porventura, não estiverem em condições de realizarem os serviços ou que não atenderem às especificações exigidas no Edital; Entregar o objeto licitado em, no máximo, 48 horas após a assinatura do Contrato. Disponibilizar os veículos com franquia de quilometragem de 6.000 Km/ mês; Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sem ônus para a Contratante; Disponibilizar os veículos seguros: acobertado com seguro total contra incêndio, furto, roubo, acidente ou colisão com o valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e ainda, acobertado com seguro total para terceiros (danos materiais e/ou pessoais) com o valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Manter os veículos locados sempre com seguro total, seguro de terceiros, de responsabilidade da Contratada, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital; Os veículos deverão ter garantia de substituição dada pela CONTRATADA, a cada 40.000km rodados; Os veículos deverão ser licenciados junto ao órgão Estadual de Trânsito, especialmente para o efetivo desempenho da atividade; Os veículos deverão atender o que preconiza o Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503, de 23 de 09 de 1977).

Luiz Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR

LAVERI EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
EMPRESA FORNECEDORA:

HOMOLOGAÇÃO

PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS-METRAGENS 2012/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE CINEMA E VÍDEO – CONCURSO Nº 06/2012

OBJETO: Constitui objeto do "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013" a seleção de 14 projetos de filmes de curtas e longas metragens inéditos para a concessão de prêmio, em moeda corrente nacional, destinado à realização destes projetos.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

Resultado final do PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS-METRAGENS 2012/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE CINEMA E VÍDEO – CONCURSO Nº 06/2012, com os seguintes nomes:

1. ANDRE ALEXANDER ALVES DE MORAIS – AMOR - NOTA 93,3 – CPF Nº 007.927.284-32 – LONGA METRAGEM – R\$ 440.000,00;
2. BRUNO DE SALES WANDERLEY – NOTA 76,3 - AREIA VERMELHA CURTA - METRAGEM BAIXO ORÇAMENTO – CPF Nº 007.509.474-62 – R\$ 20.000,00;
3. CRISTHINE LUCENA ROLIM – CONTÍNUO - NOTA 67 – CPF Nº 025041824-06 – CURTA METRAGEM BAIXO ORÇAMENTO – R\$ 20.000,00;
4. ELY MARQUES FERREIRA – DEUS NÃO ACREDITA EM MÁQUINAS - NOTA 77,6 – CPF Nº 009.737.684-10 – CURTA METRAGEM MÉDIO ORÇAMENTO – R\$ 50.000,00;
5. FRANCISCO SALES DE LIMA SEGUNDO – NOTA 76 - BODAS DE ARUANDA – CURTA METRAGEM BAIXO ORÇAMENTO – CPF Nº 025.051.454-07 – R\$ 20.000,00
6. GERALDO PEDROSA MIRANDA – UNIVERSO HIP HOP PARAÍBA RAP – NOTA 56,3 – CURTA METRAGEM BAIXO ORÇAMENTO - CPF Nº 338.429.654/00 – R\$ 20.000,00;
7. GIAN FILIPE RODRIGUES ORSINI – DETETIVES - NOTA 84 – CPF Nº 080.046.954-26 – CURTA METRAGEM MÉDIO ORÇAMENTO – R\$ 50.000,00;
8. MARCELO FERREIRA COUTINHO – MODELAGEM – NOTA 80,3 - CURTA METRAGEM BAIXO ORÇAMENTO – CPF Nº 048.511.744-46 – R\$ 20.000,00;
9. MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA – NOTA 93 - JACKSONS E IMAGENS – LONGA METRAGEM DOCUMENTÁRIO – CPF Nº 204.094.514-87 – R\$ 200.000,00;
10. OTÁVIO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – NOTA 59 – ROBIN E BATMAN EM O CANSAÇO DA ESPERA – CURTA METRAGEM BAIXO ORÇAMENTO – CPF Nº 450.909.554-68 R\$ 20.000,00;
11. PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR – STANLEY SUICIDOU-SE – NOTA 85,3 – CPF Nº 069.463.094-21 – CURTA METRAGEM MÉDIO ORÇAMENTO – R\$ 50.000,00;
12. TADEU DE BRIO MELO – CABIDELAS BAR – NOTA 48 - CURTA METRAGEM BAIXO ORÇAMENTO – CPF Nº 784.047.115-34 – R\$ 20.000,00;
13. TORQUATO JOEL LIMA – ÍNDOLE - NOTA 87,6 – CPF Nº 236.755.274-68- CURTA METRAGEM MÉDIO ORÇAMENTO – R\$ 50.000,00;

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Dezembro de 2012.

Assinada por
LUCIO SERGIO DE OLIVEIRA VILAR
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, por intermédio do Presidente, situada na Av. Trinczeiras, Nº 43 – Centro – João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.283.482/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, Presidente, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 00011/2011 (SRP), Ministério da Defesa – Comando do Exército – Comando Militar do Nordeste, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes, em conformidade com o Processo Administrativo nº 64284000317201151, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	06	1.519,00	13.671,00

João Pessoa-PB, 14 de dezembro de 2012.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, por intermédio do Presidente, situada na Av. Trincheiras, Nº 43 – Centro – João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.283.482/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, Presidente, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº 00066/2012 (SRP), Ministério da Educação – Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos – Conversor Imagem – Sistema Completo de Link de Microondas para reportagens, em conformidade com o Processo Administrativo nº 23402001366201211, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	02	33.000,00	66.000,00

João Pessoa-PB, 14 de dezembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, por intermédio do Presidente, situada na Av. Trincheiras, Nº 43 – Centro – João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.283.482/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, Presidente, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços N. 72/2012, decorrente do Pregão Eletrônico N. 123/2012 da CAMARA DOS DEPUTADOS – Coordenação de Compras, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de computadores pessoais do tipo TABLET, em conformidade com o Processo Administrativo nº 146.407/2011, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	35	1.349,00	47.215,00

João Pessoa-PB, 17 de dezembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012- MANUTENÇÃO E PINTURA DOS IMÓVEIS**

Acatando despacho apresentado pela Comissão de Licitação desta Casa Legislativa, inclusive Parecer da Douta Procuradoria Especializada nº213/2012, referente ao **Processo nº 103-1-47-000949-1/2012**, licitado na modalidade de Tomada de Preço Nº 02/2012, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços de engenharia para manutenção e pintura do prédio do Centro Cultural, Sede e Anexo da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICO-O** em favor da empresa **SOCONSTROI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 03.446.956/0001-00** no valor global de **R\$ 106.924,40** (cento e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 27 de dezembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBRA DE REFORMA DO IMÓVEL ANEXO II DA CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012**

Acatando relatório final apresentado pela Comissão de Licitação desta Casa Legislativa, inclusive Parecer da Douta Procuradoria Especializada referente ao Processo nº 104-3-459-000955-1/2012, licitado na modalidade de Tomada de Preço nº 03/2012, com o objetivo de contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia com reforma do imóvel nas áreas do Anexo II da Câmara Municipal João Pessoa-PB, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICO-O** em favor da empresa **LINK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 00.976.179/0001-17** no valor global de **R\$ 770.874,04 (setecentos e setenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).. PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 26 de dezembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa